

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 11/2012**

Processo nº 279/2012

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **06/07/2012 às 09h30min**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) empresa(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: licita.julio@alcidescarneiro.com.

1) OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1) O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES**, conforme especificações do Anexo I do Edital.

1.2) O prazo do fornecimento é de **06 (seis)** meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando a disponibilidade financeira.

2) APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1) Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE **Nº 11/2012**
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE **Nº 11/2012**
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1) No dia **06/07/2012 às 09h30min**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2) Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3) Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

4) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.2) Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3) Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no item 4.1;

4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

4.6) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7) Licença Sanitária da Empresa;

4.8) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5) PROPOSTA

- 5.1) Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 5.2) O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;
- 5.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- 5.4) O fornecimento se dará por um período de **06 meses**, de acordo com a programação do Serviço de Nutrição e Dietética, após o recebimento da Ordem de Compras;
- 5.5) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos;
- 5.6) O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;
- 5.7) O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 5.8) Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 5.9) O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;
- 5.10) Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;
- 5.11) Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;
- 5.12) À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;
- 5.13) Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6) DA HABILITAÇÃO

- 6.1) A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;
- 6.2) Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3) O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1) A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a(s) proposta(s) classificada(s) como vencedora(s) submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2) A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

8) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1) O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

8.3) As entregas serão realizadas conforme solicitação do Setor de Nutrição e Dietética do SEHAC.

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1) Os pagamentos serão efetuados após 30 dias do recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

a) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

9.2) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos

pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 20% (vinte por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso;

9.3) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10) DAS PENALIDADES:

10.1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

10.3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

- Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência.

11.2) Não poderá substituir os produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.3) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo, até efetiva conclusão do contrato.

12) DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2) Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Geral do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.3) As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Fax (24) 2221.4388, ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.4) Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

12.5) São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Ordem de Compras Especial

Petrópolis, 25 de Junho de 2012.

Julio Gall Campos
Comissão Permanente de Competição

ANEXO I**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO POR ITEM
1	ABACAXI EM CALDA, LATA C/ 400G	LT	60	5,32
2	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM C/ 400G	UND	150	1,95
3	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 1 KG – APRESENTAR AMOSTRA	KG	2160	2,29
4	ADOÇANTE LÍQUIDO - CICLAMATO DE SÓDIA E SACARINA C/ 100ML	FR	360	1,99
5	AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G	UND	30	4,99
6	AMEIXA SECA LATA C/ 400G	UND	20	3,30
7	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	60	2,78
8	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS EMBALAGEM C/ 500G	UND	18	6,99
9	ARROZ AGULINHA TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 5 KG	KG	7860	1,99
10	AVEIA EM FLOCOS	KG	9	3,16
11	AZEITE PURO DE OLIVEIRA EMBALAGEM C/ 500ML	UND	180	5,99
12	AZEITONA PRETA EMBALAGEM C/ 2 KG	UND	40	19,80
13	AZEITONA VERDE EMBALAGEM C/ 2 KG	UND	50	17,60
14	BATATA PALHA C/ VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS - EMBALAGEM C/ 1 KG	UND	120	7,99
15	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 200G	KG	540	5,80
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 200G	KG	480	2,58

17	CAFÉ EM PÓ GRÃOS SELECIONADOS C/ SELO ABIC - EMBALAGEM C/ 500G	KG	540	11,96
18	CALDO DE GALINHA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	30	4,85
19	CANJICA DE MILHO BRANCA	KG	16	1,50
20	CATCHUP- EMBALAGEM C/ 3,2KG	UND	24	4,99
21	CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL C/ 230G	UND	150	2,79
22	CHA DE CAMOMILA CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	120	1,69
23	CHA DE ERVA DOCE CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	120	1,58
24	CHA DE MAÇÃ CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	120	2,18
25	CHÁ MATE CAIXA C/ 200G	CX	150	3,30
26	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	KG	16	6,99
27	COGUMELO FATIADO - BALDE C/ 1 KG	UND	30	19,90
28	COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	12	3,99
29	CREME DE CEBOLA - EMBALAGEM C/ 1 KG	UND	50	6,70
30	CREME DE LEITE - LATA C/ 300G	LT	120	2,19
31	CURRY, TEMPERO EM PÓ	KG	2	21,80
32	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E ISENTOS DE MATERIAIS PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 30G	PCT	90	11,80
33	DOCE DE BANANA EM TABLETE, PRODUZIDO DE FRUTOS SAOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO, DISPOSTO EM POTE HERMETICAMENTE FECHADO COM 50 UNIDADES DE 30G - APRESENTAR AMOSTRA	PCT	75	4,99

34	DOCE DE COCADA PRETA - EMBALAGEM DE 10 KG	UND	50	78,00
35	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM C/ 10 KG	UND	30	42,90
36	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	LT	36	6,99
37	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM C/ 4 KG	UND	90	12,60
38	FARINHA DE AVEIA	KG	50	4,99
39	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	600	1,99
40	FARINHA DE ROSCA	KG	75	3,25
41	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM C/ 1 K. Apresentar amostra.	KG	270	1,49
42	FARINHA LÁCTEA ADC. DE VITAMINAS E MINERAIS	KG	15	10,90
43	FEIJÃO FRADINHO	KG	48	3,98
44	FEIJÃO MULATINHO	KG	80	8,90
45	FEIJÃO PRETO GRUPO 1 TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	2760	2,99
46	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM C/ 250G	LT.	18	4,80
47	FÓSFORO EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS	Cx	50	1,49
48	FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA PRIMA MILHO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	60	1,29
49	GELATINA DIET VARIOS SABORES CAIXA C/ 12G	CX	1260	1,20
50	LEITE CONDENSADO - LATA C/ 395G	LT	120	2,39
51	LEITE DE COCO - EMBALAGEM C/ 500ML	UND	60	2,99
52	LEITE DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 300G	LT	170	14,90
53	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ 400G	UND	180	6,99

54	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ 400G	UND	300	5,99
55	MACARRÃO ESPAGUETE PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	430	2,39
56	MACARRÃO PADRE NOSSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	290	3,60
57	MACARRÃO PARAFUSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	400	3,60
58	MAIONESE C/ 3 KG	UND	12	7,99
59	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO - BALDE C/ 15 KG	BD	21	63,00
60	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO(MÍNIMO DE 80%) QUALY OU SIMILAR - POTE C/ 500G	PTE	400	4,60
61	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	LT	72	8,99
62	MOLHO DEMI-GLACE COM RENDIMENTO PARA 4 LITROS- EMBALAGEM C/ 400G	UND	110	12,40
63	MOLHO DE MOSTARDA, PREPARADO DE MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM INSTITUCIONAL - EMBALAGEM DE 2 A 3,1 LITROS	UND	18	9,00
64	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM C/ 900ML	UND	24	3,39
65	NOZ MOSCADA EM PÓ, PRODUZIDA COM FRUTOS SAOS E MADUROS, LIMPOS, EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	3	29,00
66	ÓLEO COMPOSTO EMBALAGEM C/ 500ML	UND	150	3,99
67	ÓLEO DE SOJA - 900ML	UND	1800	3,49
68	ORÉGANO - EMBALAGEM C/ 500G	PCT	12	9,90
69	PASSAS S/ SEMENTE - EMBALAGEM C/ 100G	UND	30	5,99
70	PÓ P/ GELATINA PRE ADOÇADO SABOR UVA EMBALAGEM C/ 1 KG	UND	100	6,70
71	PÓ P/ GELATINA PRE ADOÇADO SABOR CEREJA EMBALAGEM C/ 1 KG	UND	150	6,70
72	PÓ P/ GELATINA PRE ADOÇADO SABOR MORANGO EMBALAGEM C/ 1 KG	UND	160	6,70
73	PÓ P/ PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR BAUNILHA - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	72	3,99

74	PÓ P/ PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	60	3,99
75	PÓ P/ PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR COCO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	72	3,99
76	PÓ P/ PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	60	3,99
77	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	6	30,60
78	SAL REFINADO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	720	0,79
79	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR CAJU - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	400	5,85
80	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR GUARANÁ - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	400	4,50
81	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR LARANJA - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	400	4,50
82	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR PESSEGO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	400	4,50
83	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR TANGERINA - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	400	4,50
84	TRIGO P/ QUIBE - EMBALAGEM C/ 500G	KG	120	2,20

OBSERVAÇÕES:

- ✓ O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- ✓ Os licitantes deverão indicar nas propostas, as marcas dos produtos que estão oferecendo;
- ✓ Todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta;
- ✓ Todos os itens deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega, exceto os itens 3, 9 e 14, que deverão conter validade na embalagem do produto;
- ✓ A entrega será realizada conforme a solicitação do serviço de Nutrição;
- ✓ Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos descritos nos itens 03, 33 e 41 no dia da licitação, devidamente etiquetadas com o nome da empresa. Caso seja necessário, poderão ser solicitadas amostras dos demais itens.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Médio Porte a ser realizada em "DATA", no SEHAC, podendo para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2012

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE,** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA,** têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo do fornecimento se dará pelo período de **06 (seis) meses,** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado por comum acordo entre as partes, desde que observada a disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entregas serão realizadas de acordo com a solicitação do Setor de Nutrição, mediante envio de Ordem de Compras pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após **30 (trinta) dias** do respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em

desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso;

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

➤ Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência.

2 - Não poderá substituir os produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3 - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo, até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO: -----

A PROPOSTA vencedora é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.

Condições Gerais: **Processo ---/2012** – Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando nº ---/2012 advindo do setor -----.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

Advertência;

f) Multas;

- Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- 4) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
 - 5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
 - 6) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

7) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

8) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

9) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

10) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

11) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

12) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

13) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Forma de pgto: 30 dias após cada entrega

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis,